

**DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR NO AMBIENTE**  
**SALA DE LEITURA EM 2020**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na SALA DE LEITURA, no ano de 2020, nos termos da Resolução SE 76, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SE 81/2018.

**I – DO LOCAL:**

Serão oferecidos credenciamentos de professor para Sala de Leitura nas seguintes unidades escolares:

1. EE. ABEL DOS REIS	R: Joaquim Lopes Ferreira,622	Cássia dos Coq.
2. EE. AGENOR MEDEIROS	R: José Silveira, 954	São Simão
3. EE. ALBERTO JOSÉ GONÇALVES DOM	R: Flávio Uchoa,916	Ribeirão Preto
4. EE. ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Salvador, 176	Ribeirão Preto
5. EE. ALCIDES CORREA PROFESSOR	Rua Moreira de Oliveira, 242	Ribeirão Preto
6. EE. AMÉLIA DOS SANTOS MUSA PROFª	R: Espírito Santo , 887	Ribeirão Preto
7. EE. ANTÔNIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JR PROF.	Av:Prefeito José P. Neves, 512	Batatais
8. EE. ANTONIO BARREIROS PROF.	R: João Montans, 01	Altinópolis
9. EE. CÔNEGO BARROS	Av. Dr. Francisco Junqueira, 726	Ribeirão Preto
10. EE. BAUDILIO BIAGI	Rua Stella V. dos S. Simionato,s/n	Ribeirão Preto
11. EE. BENEDITO MACIEL ARANTES PROF	Rua Antonio Paccanella,205	Ribeirão Preto
12. EE. CANDIDO PORTINARI	Praça Coronel Nogueira, 1	Batatais
13. EE. CID DE OLIVEIRA LEITE PROFESSOR	Rua Itararé, 608	Ribeirão Preto
14. EE. CONDE FRANCISCO MATARAZZO	R: Sete de Setembro , 474	Sta Rosa de Viterbo
15. EE. CORDELIA RIBEIRO RAGOZO PROFESSORA	Rua Francisco Alexandre, 205	Ribeirão Preto
16. EE. DJANIRA VELHO PROFESSORA	Rua Borba Gato, 60	Ribeirão Preto
17. EE. EDGARDO CAJADO DOUTOR	Rua General Câmara, 157	Ribeirão Preto
18. EE. EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS	Rua Orivaldo Braga, s/n	Ribeirão Preto
19. EE. FERNANDO CAMPOS ROSAS PROFESSOR	Rua Ângelo Damião, 176	Cravinhos
20. EE. FRANCISCO DA CUNHA JUNQUEIRA DOUTOR	Rua Jair da Costa, s/n	Ribeirão Preto
21. EE. FRANCISCO GOMES PROFESSOR	Rua Prof. Antonio Silveira, 274	Cravinhos

22. EE. GALDINO DE CASTRO	Pça Joaquim Cândido Garcia,296	Cajuru
23. EE. GERALDO TORRANO PROFESSOR	Rua Uruguai, 800	Cajuru
24. EE. GLETE DE ALCANTARA PROFESSORA	R Professor Wlademir Pinto Ferraz, 156	Ribeirão Preto
25. EE. GUIMARAES JUNIOR DOUTOR	Rua Lafayette, 584	Ribeirão Preto
26. EE. HÉLIO LOURENÇO DE OLIVEIRA PROF.	R: Gonçalves de Magalhães, 1500	Ribeirão Preto
27. EE. HELY LOPES MEIRELLES	Rua São Paulo, 726	Ribeirão Preto
28. EE. IRENE DIAS RIBEIRO PROFª	R: Antonio S.C. Bueno 205	Ribeirão Preto
29. EE. JARDIM DAS ROSAS	Rua Joaquim dos Santos, 890	Serrana
30. EE. JARDIM DIVA TARLÁ	R: João Tinioli s/n	Ribeirão Preto
31. EE. JARDIM PAIVA II	Av Sen Teotônio Vilella, 1950	Ribeirão Preto
32. EE. JENNY DE TOLEDO PIZA SCHROEDER PROFESSORA	Rua Carolina M. de Jesus, 625	Ribeirão Preto
33. EE. JOAO AUGUSTO DE MELLO PROFESSOR	Rua Lazar Segal, 228	Ribeirão Preto
34. EE. JOAO DE SOUZA CAMPOS CORONEL	Av. Fagundes, 153	Cravinhos
35. EE. JORGE RODINI LUIZ PROF.	R: Luiz Augusto Velludo,215	Ribeirão Preto
36. EE. JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS CORONEL	Rua José de Melo, 221	Brodowski
37. EE. JOSÉ BOMPANI VEREADOR	R: João Gual , 195	Ribeirão Preto
38. EE. JOSE COSTA DEPUTADO	Rua dos Estudantes, 189	Serrana
39. EE. JOSE LIMA PEDREIRA DE FREITAS PROFESSORA	Rua Visconde de Inhumirim, 830	Ribeirão Preto
40. EE. MACARIO DE ALMEIDA CONEGO	Rua Francisco Antônio Mafra,1392	Sto. Antonio da
41. EE. MARIA VIRGÍNIA MANSUR BIAGI	R: José Zanella, 195	Batatais
42. EE. MEIRA JUNIOR DOUTOR	Rua Júlio de Mesquita, 282	Ribeirão Preto
43. EE. MESSIAS DA FONSECA DR.	R: Hofez Zacharias Beihy,143	Cajuru
44. EE. MIGUEL JORGE	R: Domingos Padovan , S/N	Ribeirão Preto
45. EE. NEUSA MARIA DO BEM	R: Benedito Carlos dos Santos, 87	Serrana
46. EE. ORLANDO VITALIANO VEREADOR	Rua Cesar Montagnana, s/n	Ribeirão Preto
47. EE. RAFAEL LEME FRANCO PROF.	R: Padre Anchieta , 1730	Ribeirão Preto
48. EE.ROMEU ALBERTI DOM	R: Florinda B.Sampaio,S/N	Ribeirão Preto
49. EE. ROMUALDO MONTEIRO DE BARROS PROFESSOR	Rua Bolivia, 300	Ribeirão Preto
50. EE. RUBEN CLÁUDIO MOREIRA PROF.	R: Paranaguá , 367	Ribeirão Preto
51. EE. SALUSTIANO LEMOS	Praça José G. de Abreu, 01	Sta Rosa de Viterbo
52. EE. SERRA AZUL	R: Antonino F.de Carvalho,323	Serra Azul
53. EE. TOMAS ALBERTO WHATELLY DOUTOR	Rua Marques de Pombal, 349	Ribeirão Preto
54. EE. VICENTE TEODORO DE SOUZA	Rua Jorge de Lima, 660	Ribeirão Preto
55. EE. WALTER FERREIRA PROFESSOR	Rua Machado de Assis, 761	Ribeirão Preto

56. EE. WALTER PAIVA PROFESSOR	Rua Tupinambá, s/n	Ribeirão Preto
57. EE. WASHINGTON LUIZ DOUTOR	Av. Chiquinho Arantes, 397	Batatais
58. E.E. PROF. DOMINGOS JOÃO BAPTISTA SPINELLI	R.: Dep. Orlando Jurca, 92 - Quintino Facci II	Ribeirão Preto
59. E.E. DR. JOÃO PALMA GUIÃO	R: Atílio Pedro Cherubim, 275 - Dom Bernardo José Mielle	Ribeirão Preto
60. E.E. JULIETA FERNANDA SOUSA TARANTO	R: Manoel Antonio Dias, s/n- Jd. Marchesi	Ribeirão Preto
61. E.E. PARQUE DOS SERVIDORES	R: Antonio Teixeira Duarte,s/n-Pq Servidores	Ribeirão Preto
62. E.E. TEÓFILO SIQUEIRA	Av. Rio Branco , 135-Centro	Sta Rosa Viterbo
63. E.E. CAPITÃO VIRGÍLIO GARCIA	R: Santa Rita , 665-Centro	São Simão
64. E.E. SIMÃO DA SILVA	Praça da Matriz 469- Centro	São Simão

## II – DOS REQUISITOS:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

**1-** Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

a - docente readaptado;

b - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
- O item C garante a inscrição dos docentes Categoria F, conforme legislação vigente. Para atribuição no referido projeto, será necessário observar o disposto na Resolução SE nº 71/2018 e suas respectivas alterações.
- Aos novos candidatos inscritos para atuação em sala ou ambiente de leitura, observado o disposto nos itens b e c, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas

de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

2- Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e programação curricular que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de Informática.

3- Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas/2020, com opção para projetos.

### **III – DO PERFIL:**

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

- a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

- b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

#### **IV – DA CARGA HORÁRIA:**

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias, conforme disposto no artigo 5º, da Resolução SE 76/2017:

I - de 40 (quarenta) horas semanais;

II - de 20 (vinte) horas semanais;

III - de 24 (vinte) horas semanais.

- As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II.
- As unidades escolares com mais de 2 (dois) turnos de funcionamento poderão optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III.
- O docente, de que tratam os incisos II e III, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.
- Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária atribuída para o Projeto pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;

- O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.
- A atribuição da carga horária referente ao Projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente.
- A indicação do docente e a avaliação com vistas à continuidade de atuação no Projeto deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Escola.

## V – DAS INSCRIÇÕES:

1 - A inscrição será efetuada **no dia 21/01/2020, das 8h 30 às 11h 30 e das 13h às 16h, diretamente na Unidade Escolar onde o candidato pretenda atuar,** mencionada (item I), devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- b) RG e CPF;
- c) contagem de tempo e títulos para fins de atribuição de classes e aulas 2020 (CTA);
- d) cópia do último holerite;
- e) comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas/2020, com opção para projeto.

2 - Preencher a ficha de inscrição na escola.

3 - Entregar Projeto de Trabalho elaborado que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09).

## **VI- DA SELEÇÃO:**

Caberá ao Diretor de Escola:

I - selecionar e indicar, dentre os inscritos para o Projeto, docente(s) para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;

II - atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º, da Resolução SE 76/2017, atentar para a Resolução SE nº 71/2018 e suas respectivas alterações.

VI - avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala ou o ambiente de leitura, para fins de possibilidade de continuidade de atuação no Projeto.

VII- nas situações de que tratam os incisos I e II deste item, a indicação do docente e a avaliação com vistas à continuidade de atuação no Projeto deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Escola.

## **VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A relação dos candidatos selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

## **VIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

- Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste item, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
- Exclui-se da restrição prevista no item anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

3) Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente inscrito e classificado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2020.

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.

**OBSERVAÇÃO:** Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEE poderão determinar alterações no presente Edital.

Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2020.

Marli Confortini Silva de Almeida Barros  
Dirigente Regional de Ensino Substituta  
Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto